

RESOLUÇÃO CSA N.º 34/2010

APROVA O REGULAMENTO PARA O PROJETO INTEGRADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 20 de dezembro de 2010, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para o Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2010.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente

REGULAMENTO PARA O PROJETO INTEGRADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES, DA FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento das disciplinas de Projeto Integrador em TI I e Projeto Integrador em TI II, no curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, da FAE São José dos Pinhais.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores dispõe de 344 horas para o desenvolvimento do Projeto Integrador, sendo Projeto Integrador em TI I, com 172 horas, e Projeto Integrador em TI II, com 172 horas.

Art. 2º O Projeto Integrador tem como objetivos:

- I. desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- II. Contribuir para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas sociais e ambientais;
- III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;
- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- VII. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VIII. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem a solução de problemas e melhorias dos processos organizacionais;
- IX. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação;
- X. Desenvolver um sistema de informação contemplando os níveis conceitual, lógico e físico.

Art. 3º O Projeto Integrador é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do discente, consiste no desenvolvimento de um trabalho, cuja síntese e integração com a área de

conhecimento resultem no planejamento e a implantação de um provedor de rede, incluindo todos os softwares e hardwares necessários para o funcionamento de um provedor de serviços de internet, aproximando-se ao máximo da realidade de uso no mercado.

§1º O provedor ficará acessível de qualquer ponto de acesso na rede mundial de computadores, permitindo a exata analogia de caso com o mercado.

§2º O provedor deve permitir a simulação de mau uso por parte dos usuários e/ou ataques por hackers, vírus etc.

§3º O desenvolvimento do projeto deve estar vinculado a uma empresa real, com representação no mercado local e/ou regional.

§4º O desenvolvimento do projeto e a simulação de implantação deve passar por apresentação oral dos níveis contemplados no desenvolvimento da rede.

Art. 4º Na FAE São José dos Pinhais, o Projeto Integrador é desenvolvido na modalidade de consultoria, vinculado a uma empresa da região.

Parágrafo único. O objetivo do Projeto Integrador na modalidade de consultoria é garantir uma integração escola-empresa, através do estudo de uma organização empresarial previamente contatada na área de conhecimento relacionada ao trabalho em questão. Tendo como método de pesquisa o estudo de caso, devendo contar, contudo, com uma sólida base teórica para a adequada avaliação do estudo realizado.

Art. 5º O Projeto Integrador é desenvolvido em equipes de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) alunos, realizado nas disciplinas denominadas Projeto Integrador em TI I e Projeto Integrador em TI II.

Parágrafo único. Poderão cursar as disciplinas de Projeto Integrador em TI I e II os alunos devidamente matriculados nas disciplinas, cumpridos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

SEÇÃO I DA SUPERVISÃO

Art. 6º A Supervisão do Projeto Integrador é de responsabilidade da Coordenação de Curso, que poderá, em caráter de necessidade, solicitar à Direção Acadêmica a nomeação de um supervisor para o Projeto Integrador.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 7º A matrícula no Projeto Integrador é operacionalizada pela Secretaria-Geral, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada a cada período letivo.

§1º A matrícula na disciplina de Projeto Integrador em TI I seguirá o disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A matrícula na disciplina de Projeto Integrador em TI II, somente poderá ser efetuada pelo aluno aprovado na disciplina de Projeto Integrador em TI I.

§3º Somente apresentará seu trabalho nos processos de avaliação de Projeto Integrador em TI I e Projeto Integrador em TI II o aluno efetivamente matriculado na disciplina no semestre corrente.

Art. 8º O aluno aprovado no Projeto Integrador em TI I que não efetuar o Projeto Integrador em TI II no período letivo subsequente, quando matricular-se na disciplina de Projeto Integrador em TI II será inscrito numa turma especial em que realizará, em equipes, organizadas pela Supervisão de Projeto Integrador, uma nova Proposta de Trabalho e no mesmo período terá de executá-la integralmente.

§1º O previsto neste artigo se aplica a todos os casos, independente dos motivos que causaram a não conclusão da disciplina.

§2º Ao aluno que não for aprovado no Projeto Integrador em TI II seguir-se-á o disposto no *Caput*.

§3º Casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação de Curso.

CAPÍTULO II DESENVOLVIMENTO

Art. 9º O Projeto Integrador consiste em desenvolver um trabalho em equipe, conforme previsto no Artigo 4º deste Regulamento, mediante aprovação de Proposta de Trabalho protocolada junto a Supervisão de Projeto Integrador.

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 10. As atividades do Projeto Integrador em TI I e do Projeto Integrador em TI II têm início com a Inscrição das Equipes e da Proposta de Trabalho junto à Coordenação de Curso, no início do semestre letivo.

§1º A formação de equipes para o desenvolvimento do Projeto e a elaboração da Proposta de Trabalho, são de responsabilidade dos discentes.

§2º O aluno que não realizar a inscrição no prazo estabelecido deverá protocolar pedido de Tratamento Especial junto a Coordenação de Curso, que poderá deferir-lo ou indeferir-lo, de acordo com os motivos do atraso.

§3º Caso o aluno não realize a inscrição ou pedido de Tratamento Especial no início do semestre, considerar-se-á como desistente da disciplina.

§4º No ato da inscrição, o aluno deve anexar o comprovante de matrícula na disciplina de Projeto Integrador em TI I ou Projeto Integrador em TI II.

SEÇÃO II METODOLOGIA

Art. 11. Compreendem as atividades da disciplina Projeto Integrador em TI I:

- I. Elaborar um plano inicial de trabalho com a definição do tema onde conste:
 - a) Introdução com os objetivos e as justificativas do trabalho;
 - b) Fundamentação Teórica – Contemplando os objetivos expostos no Art. 2º;
 - c) Metodologia;
 - d) Cronograma de atividade;
 - e) Bibliografia;
- II. Elaborar um relatório parcial que contemple o nível conceitual o projeto do servidor com a construção da rede. O conteúdo do relatório e a forma de apresentação serão definidos pela Coordenação de Curso e publicadas em edital.
- III. Realizar uma apresentação pública dos resultados do Projeto Integrador em TI I à banca avaliadora.

Art. 12. Compreendem as atividades da disciplina Projeto Integrador em TI II.

- I. elaborar, sob a orientação do professor supervisor, um relatório que contemple todos os níveis do projeto da rede, considerando a topologia, os softwares utilizados e os testes e análises de implementação, conforme o *Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação*, disponível no site da Biblioteca da FAE: <http://www.fae.edu/Biblioteca/>
- II. realizar uma apresentação pública dos resultados do Projeto Integrador em TI II a uma banca avaliadora.

SEÇÃO III DA ORIENTAÇÃO E ATIVIDADES

Art. 13. As atividades das disciplinas de Projeto Integrador em TI I e Projeto Integrador em TI II estão sob a responsabilidade da Supervisão de Projeto Integrador, sendo suas atribuições:

- I. organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- III. organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;

- IV. analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;
- V. disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos.
- VI. orientar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Integrador quanto às normas e programação das atividades.

Art. 14. A orientação do Projeto Integrador será feita pelo professor responsável pelas disciplinas Projeto Integrador em TI I e II, sendo possível a participação voluntária de co-orientadores, desde que previamente acordado entre a Supervisão de Projeto Integrador e os orientandos.

Art. 15. A supervisão será feita por meio de:

- I. orientação coletiva e individualizada;
- II. registros periódicos e individualizados das entrevistas de orientação.

Art. 16. As orientações presenciais dos trabalhos acontecerão com periodicidade quinzenal.

§1º O discente é responsável por agendar com o professor orientador, as datas para orientação, dentro do período estabelecido no calendário do ano letivo.

§2º As orientações ocorrerão exclusivamente nas dependências da FAE, em dias de semana e horários fixos em salas previamente indicadas.

§3º As orientações presenciais devem ser registradas em formulário próprio, intitulado Ficha de Acompanhamento de Projeto Integrador, fornecida pela Supervisão de Projeto Integrador e assinadas pelo professor orientador e pelos alunos presentes.

§4º A Ficha de Acompanhamento é documento comprobatório de presenças e faltas do aluno.

§5º A Ficha de Acompanhamento deve ser encaminhada à Coordenação de Curso, quando por ela solicitado.

§6º A presença nas orientações não dispensa o aluno da participação nas aulas da disciplina Projeto Integrador em TI I e II.

SEÇÃO IV APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17. O Projeto Integrador em TI I deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta por dois membros:

- I. pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. por um professor da FAE.

Art. 18. O Projeto Integrador em TI II deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta pelos seguintes membros:

- I. pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. por um professor da FAE;
- III. se parecer oportuno ao orientador, por um convidado da comunidade previamente aprovado pela Coordenação de Curso.

Art. 19. Cada equipe terá um tempo preestabelecido para apresentar o objeto de seu Projeto Integrador, cabendo à banca a arguição para dar base à sua avaliação. Recomenda-se um tempo de 20 a 30 minutos para a exposição oral do trabalho.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO

Art. 20. As disciplinas de Projeto Integrador em TI I e Projeto Integrador em TI II são desenvolvidas em equipes, porém a avaliação é individual. A nota é atribuída a cada aluno de acordo com os resultados alcançados.

Art. 21. A avaliação do Projeto Integrador em TI I será feita da seguinte forma:

- I. A elaboração do *Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto)*, nota atribuída exclusivamente pelo professor orientador - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos;
- II. A elaboração e apresentação em banca do *Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas (Projeto)*, 0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, nota atribuída pela banca examinadora, seguindo o critério:
 - a) Trabalho escrito - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
 - b) Apresentação oral – 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
 - c) *Nota de Acompanhamento do Orientador* – 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

§1º A nota final do Projeto Integrador em TI I é composta pela soma das notas atribuídas ao *Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto)*, ao *Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas* e a *Nota de Acompanhamento do Orientador*.

§2º As avaliações do Professor Orientador e da banca examinadora são soberanas, não estando sujeita a revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

§3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas atividades da disciplina.

Art. 22. A avaliação do Projeto Integrador em TI II é composta por duas partes:

- I. protocolo do relatório final, em formato de monografia, devidamente autorizado pelo professor orientador para encaminhamento para apresentação na banca final.
- II. banca do Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) *Trabalho escrito* - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora;
- b) *Apresentação oral* do trabalho - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora;
- c) *Nota de acompanhamento do orientador*: 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

§1º A nota final do Projeto Integrador em TI II é composta pela soma das notas atribuídas ao *Trabalho Escrito*, à *Apresentação Oral* e à *Nota de Acompanhamento do Orientador*.

§2º As avaliações da Banca Examinadora são soberanas, não estando sujeitas a revisão das notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

§3º Os critérios para a avaliação oral serão elaborados pela Coordenação de Curso com prévia divulgação aos alunos e examinadores, em edital próprio.

§4º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas atividades da disciplina.

Art. 23. O aluno será reprovado automaticamente no Projeto Integrador em TI I e/ou no Projeto Integrador em TI II quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. o trabalho não cumprir o objetivo proposto;
- II. o trabalho ser plágio;
- III. o trabalho não ser desenvolvido pelos alunos;
- IV. o trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. os alunos não conseguirem defender o trabalho;
- VI. o encaminhamento do trabalho à banca examinadora não for autorizado pelo supervisor;
- VII. não for comprovada a presença de pelo menos 75%. (Setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto.

§1º A ocorrência de qualquer dos itens anteriores deve ser comunicada pelo professor supervisor à Coordenação de Curso, que após avaliar a situação emitirá um parecer final.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. É vedada a convalidação de Projeto Integrador realizado em outro Curso Superior de Tecnologia, mesmo que em Tecnologia da Informação.

Art. 25. Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Diretoria Acadêmica em conjunto com a Coordenação de Curso.